





Representação Parlamentar do  
Partido Popular Monárquico  
Açores

## **Projeto de Resolução**

### **(Criação de um Domínio de Primeiro Nível para a Região Autónoma dos Açores)**

O surgimento da Internet mudou alterou drasticamente os mecanismos da atividade económica, a natureza da interação social, os instrumentos de intermediação entre as populações e os Estados, a forma de afirmação das identidades comunitárias, a propagação das notícias e do conhecimento e até a forma de mobilização popular para as revoluções.

Importa, por isso, assumir a importância global e verdadeiramente revolucionária da Internet e criar, neste novo espaço, formas de afirmação comunitária e identitária. A afirmação da autonomia e da identidade açoriana não depende hoje, de forma exclusiva, dos velhos mecanismos estatais e comunitários. É crucial afirmar a diferença e a nossa identidade específica no universo global da Internet, cujo efeito padronizador e expansivo não deve ser subestimado.

Nesse sentido, um mecanismo importante para sinalizar a identidade específica de grupos comunitários, e agregar as respetivas potencialidades na Internet, passa pela criação de domínios próprios de primeiro nível. Um domínio é o nome que identifica um sítio Web. Cada domínio, que é único dentro da Internet, é constituído por três partes: os três w, o nome da organização e o tipo de organização. Os domínios de primeiro nível podem ser de dois tipos: genéricos (três ou mais letras, como o “.ORG”) e códigos de país (duas letras, como por exemplo o “.PT” atribuído a Portugal).

A entidade responsável pelo reconhecimento e atribuição dos domínios de primeiro nível é a Internet Corporation For Assigned Names and Numbers (ICANN), que utiliza como referencial a lista ISO 3166-1 (códigos de duas letras), sendo que a lista ISO 3166-1 alfa-3 (códigos de três letras) é oficialmente usada pela ISO 3166 Maintenance Agency (ISO 3166/MA). Estes últimos códigos permitem uma melhor associação entre os códigos e os nomes dos países. Os mesmos encontram-se reservados para os países e territórios autónomos já detentores de código de país (como é o caso do “.PRT” para Portugal ou do “.GLP” para o DOM francês da Guadalupe).

Como se vê, através dos exemplos referenciados, o uso de domínios de primeiro nível não está reservado exclusivamente a países



Representação Parlamentar do  
Partido Popular Monárquico  
Açores

independentes. Alguns territórios com especificidades geopolíticas, fiscais ou culturais usufruem do uso de domínios de primeiro nível, sempre e quando os Estados em que integram a isso não se oponham. Veja-se o caso dos territórios ultraperiféricos da União Europeia. Os quatro DOM franceses – Guadalupe (.GP), Guiana Francesa (.GF), Reunião (.RE) e Martinica (.MQ) – possuem domínios de primeiro nível.

No mesmo sentido deliberou o Parlamento Espanhol que aprovou uma recomendação ao respetivo governo para que este “realize as diligências que considere pertinentes, perante os organismos de gestão de nomes de domínio na Internet – a Internet Corporation for Assigned Names and Numbers (ICANN) –, no sentido de permitir a obtenção do domínio “.IC” por parte do Governo das Canárias”.

Constata-se, assim, que no âmbito do conjunto dos territórios ultraperiféricos da União Europeia, apenas as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira não possuem domínios de primeiro nível (o processo das Canárias ainda não está fechado). Importa, no entanto, referir-se que, por diferentes circunstâncias, todos estes territórios já se encontravam integrados na lista ISSO 3166 – 1, facto que facilitou muito o processo de aquisição de um domínio de primeiro nível junto da ICANN.

Tendo em conta a forte especificidade cultural e política da comunidade açoriana, o caminho de aquisição de um domínio próprio de primeiro nível deve realizar-se no âmbito conceptual já desenvolvido por outras comunidades com fortes aspirações de afirmação identitária autónoma. Neste âmbito podem referenciar-se os casos da Catalunha (que criou o domínio “CAT”), o da Galiza (que criou o domínio “GAL”) ou o do País Basco (que criou o domínio EUS). Em qualquer dos casos referenciados, a criação de domínios próprios representou um êxito retumbante.

O que aqui se defende é que uma Região como os Açores e a sua enorme diáspora, - dotada de uma forte identidade cultural, histórica e política, cuja diferença e especificidade é reconhecida pela Constituição da República Portuguesa e pela União Europeia - passe a possuir um domínio de primeiro nível na Internet, tal como já sucede com tantos outros territórios dotados de autonomia política.

A perspetiva é, assim, criar um domínio genérico de primeiro nível de características culturais e económicas – a opção lógica é o domínio de três letras .AZO - que agregue toda a comunidade cultural e económica açoriana



Representação Parlamentar do  
Partido Popular Monárquico  
Açores

que resultou da secular expansão da diáspora açoriana. Nesse sentido, qualquer particular, empresa ou entidades várias (escolas, fundações, casas dos Açores, universidades, institutos, departamentos governamentais, etc.) poderá vir a requisitar e a adquirir um domínio açoriano (.AZO) desde que os mesmos provem a existência de vínculos – ou a vontade de os restabelecer - com a comunidade e cultura açorianas, com independência de se localizarem ou não em território açoriano. Tendo em conta a natureza bilingue da comunidade açoriana, as línguas usadas no domínio seriam o inglês e o português.

A existência de um domínio com estas características permitirá situar a nossa identidade específica no mapa digital internacional, dotando-a de uma grande visibilidade. Além disso, a existência deste domínio poderia, de facto, catalisar a interatividade no âmbito do imenso mundo da diáspora açoriana, fomentando o aumento exponencial das parcerias de carácter cultural, económico e político. Desta forma, os constrangimentos da insularidade e da dispersão da diáspora açoriana poderão ser ultrapassados pela existência de um domínio identitário que serviria de referencial global para a vasta comunidade açoriana.

Assim, a Representação Parlamentar do Partido Popular Monárquico, nos termos da alínea d) do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, propõem que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores aprove a seguinte Resolução:

**A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomenda ao Governo Regional que inicie os procedimentos necessários, incluindo a solicitação de apoio ao Governo da República, no sentido de obter um domínio de primeiro nível na Internet para a Região Autónoma dos Açores e respetiva comunidade cultural.**

Corvo, 24 de julho de 2017

O Deputado do PPM,

Paulo Estêvão